

Acordo de Cooperação
entre a
Finep – Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)
e
Technology Strategy Board (Innovate UK)

Representados por seus representantes legais identificados ao final deste documento, a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, empresa pública criada em 24 de julho de 1967, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Decreto 1.361, de 1º de janeiro de 1995, com sede em Brasília - DF - Brasil (doravante "Finep"), representada por seu diretor, Fernando de Nielander Ribeiro, por um lado; e, por outro lado, o Technology Strategy Board (operando como Innovate UK desde 18 de agosto de 2014), criado em 2007, com sede em Swindon, vinculado ao Department of Business, Innovation and Skills, representado por seu Vice-Diretor de Estratégia, Simon Bennett; a seguir designados por Partes:

CONSIDERANDO o Plano de Ação Conjunta Brasil – Reino Unido entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, assinado em 3 de Dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o acordo assinado pelo ex-ministro brasileiro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Marco Antonio Raupp, e pelo então Conselheiro-Chefe Científico do Governo do Reino Unido, Sir John Beddington, com o objetivo de estabelecer uma plataforma de colaboração em inovação Brasil-Reino Unido;

CONSIDERANDO o Comunicado Conjunto por ocasião do encontro entre a Senhora Presidenta da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff, e o Primeiro-Ministro do Reino Unido, David Cameron, em setembro de 2012, que destacou o interesse em promover parcerias para a inovação entre os dois países;

RECONHECENDO a importância da Mesa Redonda promovida pelos países em abril de 2013, com a participação de cerca de cem personalidades das comunidades de inovação, tanto no Reino Unido como no Brasil, visando a construir uma melhor compreensão das áreas de inovação de maior interesse para ambos os países e construir relações entre os membros dessas comunidades;

RECONHECENDO a importância de promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação entre ambos os países;

CONSIDERANDO que a missão da Finep é promover o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio do fomento público à Ciência, Tecnologia e Inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

CONSIDERANDO que o objetivo do Technology Strategy Board (Innovate UK) é acelerar o crescimento econômico, estimulando e apoiando a inovação orientada para negócios;

CONSIDERANDO que ambas as Partes têm interesses e objetivos comuns, bem como o desejo de fortalecer as relações já estabelecidas em conformidade com os princípios que ambas as Partes seguem;

as Partes decidem assinar este Acordo de Cooperação, conforme a seguir:

Artigo 1º – OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO

O objetivo do presente Acordo de Cooperação é estabelecer parcerias de cooperação visando a cofinanciar projetos de inovação colaborativos entre empresas do Brasil e do Reino Unido, bem como a promoção do intercâmbio de atividades e experiências de interesse mútuo.

Artigo 2º – TEMAS E ÁREAS DE COOPERAÇÃO

2.1 As áreas preliminares estão listadas abaixo:

- a. Saúde;
- b. Energias Renováveis;
- c. Tecnologias Sustentáveis;
- d. outras a serem definidas por ambas as Partes.

2.2 Os temas e áreas objeto deste Acordo podem ser alterados em função de novas prioridades.

Artigo 3º – IMPLEMENTAÇÃO DA COOPERAÇÃO

3.1 Para a execução deste Instrumento, as Partes deverão acordar os procedimentos para a execução das atividades e projetos a serem desenvolvidos, o que será formalizado por meio de Programas Operacionais.

3.2 As Partes concordam em divulgar este Acordo de Cooperação, em especial os temas, áreas e oportunidades de financiamento, entre outras informações.

3.3 As Partes deverão, sempre que possível, prover apoio para a elaboração de programas e iniciativas para o desenvolvimento de inovações tecnológicas de interesse de empresas do Brasil e do Reino Unido.

Artigo 4º – FINANCIAMENTO

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

SB
2
FE

- 4.1 O presente Acordo não envolve compromissos financeiros.
- 4.2 Os projetos e as atividades decorrentes do presente Acordo que envolvam financiamento deverão ser submetidos à aprovação de cada uma das Partes, em conformidade com suas normas e procedimentos.

Artigo 5º – COORDENAÇÃO

- 5.1 A Finep indica sua Coordenação de Cooperação Internacional (CINT) e o TSB indica sua Equipe Europeia e Internacional como as unidades responsáveis pela execução e coordenação do presente Acordo.
- 5.2 Para tanto, serão realizadas reuniões anuais virtuais ou presenciais, que terão como objetivo:
- a. coordenar e avaliar as ações decorrentes do presente Acordo;
 - b. aprovar os planos de trabalho e procedimentos conjuntos acordados nos respectivos Programas Operacionais;
 - c. definir novos temas e áreas de cooperação;
 - d. outros a serem identificados.

Artigo 6º – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 6.1 De acordo com as leis e convenções internacionais, as Partes devem tomar medidas apropriadas para garantir que os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução de projetos colaborativos, ações e atividades sejam devidamente protegidos.
- 6.2 As condições para a aquisição, manutenção e exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual sobre possíveis produtos e/ou processos resultantes de projetos colaborativos implementados no âmbito deste Acordo deverão ser definidas nos contratos de projetos e acordos de colaboração específicos, que poderão estabelecer, se for caso, as políticas e os procedimentos relativos à gestão da propriedade intelectual.

Artigo 7º – CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 Nenhuma das partes deve usar as informações confidenciais da outra parte sem o devido consentimento prévio.
- 7.2 Cada Parte deverá adotar as medidas adequadas para garantir que os documentos, informações e outros dados confidenciais obtidos durante a execução do presente Acordo não sejam divulgados ou liberados a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- 7.3 Os projetos ou atividades devem determinar as condições de confidencialidade de informações cuja divulgação e/ou liberação pode prejudicar a aquisição, manutenção e exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual sobre possíveis produtos e/ou processos desenvolvidos.
- 7.4 As disposições desta Cláusula permanecerão em vigor mesmo que o presente Acordo de Cooperação termine, até que as informações confidenciais sejam de conhecimento público.
- 7.5 As condições para a publicação e divulgação de estudos, pesquisas, informações ou outros dados obtidos como resultado do presente Acordo estão sujeitas ao consenso entre as Partes.

Artigo 8º – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos e será automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes notifique a outra por escrito ou, ainda, que se afigure o previsto pelo item 8.3. O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura.
- 8.2 Alterações a este instrumento somente poderão ser feitas por acordo mútuo, por meio de documento específico entre as Partes.
- 8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante notificação por escrito à outra Parte. O Acordo permanecerá em vigor por seis meses a partir da data de seu término. As atividades que estiverem em andamento ou já comprometidas com terceiros deverão ser executadas até serem concluídas.

Artigo 9º – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias surgidas da aplicação do presente Acordo de Cooperação serão resolvidas por meio de negociações diretas entre as partes.

Artigo 10 – ASPECTOS GERAIS

- 10.1 Este Acordo de Cooperação é assinado entre as Partes de forma voluntária e não cria qualquer obrigação legal, e não obsta qualquer das Partes de celebrar acordos semelhantes com terceiros.
- 10.2 Toda a documentação relativa a este Acordo trocada entre as Partes deve ser depositada ou registrada e entregue em um dos endereços abaixo:

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Praia do Flamengo, 200 – 9º andar

22210-065 - Rio de Janeiro – RJ

Brasil

Tel: +55 21 2555-0363 / 0391

Fax: +55 21 2555-0777

Technology Strategy Board (Innovate UK)

North Star House

North Star Avenue

Swindon

SN2 1UE

Reino Unido

Este Acordo foi elaborado em Londres, Reino Unido, em 24 de Novembro de 2014, e é assinado em quatro originais, dois no idioma inglês e dois no idioma português, sendo ambos os textos igualmente válidos e autênticos.

Pela Finep



Fernando de Nielander Ribeiro
Diretor

Pelo Technology Strategy Board (Innovate UK)



Simon Bennett
Vice-Diretor de Estratégia

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo

Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília

SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7408

SAC

t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria

t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br